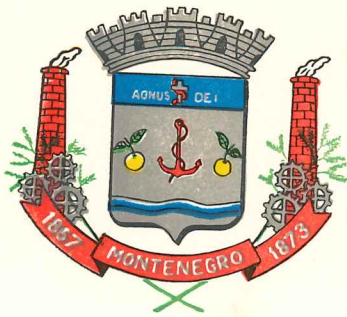


Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.553 - DE 03 DE ABRIL DE 1.989.

Autoriza o Executivo Municipal a
firmar Convênio com o Estado do Rio
Grande do Sul.

ADOLPHO SCHÜLER NETTO, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar
Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para execução dos ser-
viços de incêndio, combate ao fogo e socorros públicos de emer-
gência, prestados por Unidades de Bombeiros da Brigada Militar.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, igualmente, auto-
rizado a firmar Convênios com municípios vizinhos e interessados
no atendimento de emergência ora estabelecido, que deverão coope-
rar com o atendimento das despesas decorrentes das obrigações as-
sumidas, cujas dotações orçamentárias serão consignadas nos orça-
mentos anuais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a
preente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 03 de a-
bril de 1.989.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

[Handwritten signature]
CELSO EMÍLIO MÜLLER

Secretário Geral

[Handwritten signature]
ADOLPHO SCHÜLER NETTO
Prefeito Municipal